



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

**PROJETO DE LEI Nº 01/2023 – CMF,**

**DE 13 DE FEVEREIRO.**

ELEVAR PARA CATEGORIA DE DISTRITO RURAL, O POVOADO JOÃO DA CRUZ, ENCRAVADO NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e atendendo iniciativa preliminar do Vereador GEOVANI PEREIRA CRUZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado o Distrito Rural “João da Cruz”, comunidade rural encravada na circunscrição territorial do Município de Florânia, no Assentamento Serra Nova, localizado a 16 (dezesseis) quilômetros da sede do município de Florânia, com os seguintes limites: AO NORTE, limitando-se com o Lote nº122 de Francisco Rodrigues dos Santos, Lote nº 121 de Raimundo Leôncio da Silva e Lote nº 120 de Sebastião Donato de Melo; AO LESTE, limitando-se com o Lote nº 120 de Sebastião Donato de Melo e Lote nº 136 de Maria Fabrícia da Silva; AO SUL, limita-se com o Lote nº 141 de Francisco Alves dos Santos; AO OESTE, limita-se com o Lote nº 123 de Gilson Pereira da Silva. No segmento leste, estrada vicinal fica distante 18 (dezoito) quilômetros em direção ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2º** – O Distrito Rural, criado pela presente lei, extinguirá a condição de Povoado, passando a receber a seguinte denominação: “**Distrito Rural João da Cruz**”, pertencente e de responsabilidade administrativa do município de Florânia/RN.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

Câmara Municipal de Florânia, em 13 de Fevereiro de 2023.

---

Vereador Geovani Pereira Cruz

Autor do Projeto

**PROJETO DE LEI Nº 01/2023 – CMF,**

**DE 13 DE FEVEREIRO.**

ELEVAR PARA CATEGORIA DE DISTRITO RURAL, O POVOADO JOÃO DA CRUZ, ENCRAVADO NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **JUSTIFICATIVA:**

O Povoado João da Cruz, criado em 2001 em sistema de agrovila, reuniu inicialmente 200 famílias, assentadas pelo Programa Nacional de Reforma Agrária, fruto de uma luta de décadas dos movimentos sociais, Sindicato/FETARN e CONTAG.

O aglomerado populacional rural se destaca como um dos maiores do estado, atualmente, dotado de infraestrutura composta por mais de 200 (duzentas) residências, 1 (um) posto de saúde, 1 (uma) escola municipal, 1 (um) campo de futebol, 1 (uma) Unidade de Beneficiamento de Mandioca, 1 (um) açude de porte médio, 1 (um) poço artesiano, 250 (duzentos e cinquenta) cisternas, ramal da adutora Serra de Santana com caixa d'água para abastecimento residencial, sistema de energia trifásica e templos religiosos (católico e evangélicos).



*Estado do Rio Grande do Norte*

*Câmara Municipal de Florânia*

*Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000*

*CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)*

Conta ainda com uma população residente de aproximadamente 800 habitantes e se constitui como aglomerado populacional rural, dos assentamentos Serra Nova e Serra do Meio, criado em 1998.

Passados mais de 20 anos, as famílias que vivem de forma sustentável no Povoado João da Cruz, destacam-se como principais produtores de alimento da região Seridó, contribuindo para abastecer o mercado de consumo regional, com destaque para as culturas de caju e seus derivados, pinha, mandioca e cereais. Dessa forma, contribuindo decisivamente para o crescimento econômico, principalmente do município de Florânia/RN.

O fato de “elevar” o Povoado João da Cruz a categoria de Distrito, como propõe a presente lei, se justifica em si, como forma de reconhecer e destacar a grandeza e a importância daquele lugar, bem como enaltecer a história e a contribuição de seus moradores no âmbito da municipalidade, principalmente nos aspectos socioeconômico e político. E, ainda, será entre os Distritos rurais já criados na região Seridó, o de maior destaque em termos populacional e de produção agrícola.

Portanto, a presente lei abrirá possibilidades imensuráveis de macros investimentos de políticas públicas governamentais, bem como através de parcerias público-privadas, o que trará novas perspectivas de crescimento social e econômico, a médio e longo prazos, para as famílias envolvidas.

Desta forma, na qualidade de autor e proponente do presente projeto, venho através deste, solicitar dos ilustríssimos Vereadores e da ilustríssima Vereadora, que legitimamente fazem e representam o Legislativo Floraniense, o apoio e o voto



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

favorável a aprovação desta importante matéria, da mesma forma que, após aprovado, peço ao excelentíssimo chefe do Executivo Floraniense, a quem cabe, a breve sanção e publicação da presente Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Florânia/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

---

Vereador Geovani Pereira Cruz

Autor do Projeto

**Com o apoio dos demais Vereadores:**

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____